ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4053

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Antônio Carlos Câmara

Data: 14/12/1995

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 72/95. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Sociedade de Educação Integral e de Assistência Social".

Controle Interno – Caixa: 25 **Posição:** 21 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
Cx: 25
Ordem: 21
nº fls: 18

Câmara Municipal de Montes Claros

Projeto de Lei 72/95

AUTOR:
Antônio Carlos Câmara

ASSUNTO:
Considerando de Utilidade Pública municipal a Sociedade de Educação Integral e de Assistência Social.

Caixa

MOVIMENTO

1 - Recebido em 14.12.95
2 - Aprovado em Única disc. em 19.12.95
3 - À Sanção em 19.12.95.
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

72/95

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº____

Concede título declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, a SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, com séde à Rua Neco Delfino, nº 363, Bairro Delfino Magalhães, CGC nº 33.352.543/0017-94, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de dezembro de 1995.

Vereador Antônio Carlos Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE Legislação
e Justiça
EM 19 DE dezembro DE 1997

PRESIDENTE

é legal. Constitucional

Eduardo Reinaldo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
Único
EM 19 DE dezembro DE 1997

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 19 DE dezembro DE 1997

PRESIDENTE